

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo V – Roteiro para elaboração da proposta de trabalho

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar Proposta de Trabalho contendo a descrição detalhada da forma como executará o objeto do Termo de Colaboração, observando rigorosamente o disposto no Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.

1.2. A Proposta deverá demonstrar, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, a capacidade técnica, operacional, administrativa e gerencial da OSC, compatível com a complexidade do objeto da parceria.

1.3. A Proposta de Trabalho será avaliada exclusivamente quanto ao mérito técnico, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, não se confundindo com a fase de habilitação jurídica e fiscal.

2. MODELO DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CVT-ACT

A OSC deverá descrever, no mínimo:

2.1. O modelo de gestão a ser adotado para o funcionamento do Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e Tecnologia – CVT-ACT;

2.2. A metodologia de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações e atividades;

2.3. Os fluxos operacionais, rotinas administrativas e mecanismos de tomada de decisão;

2.4. A estratégia de articulação institucional e territorial, quando aplicável;

2.5. Os instrumentos e práticas voltados à eficiência, eficácia e efetividade da execução do objeto.

3. EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL DA OSC

3.1. A OSC deverá comprovar experiência institucional mínima de 03 (três) anos no gerenciamento, operacionalização ou execução de atividades finalísticas em Centros Vocacionais Tecnológicos – CVT ou equipamentos públicos de natureza similar, voltados à formação profissional, ciência, tecnologia, inovação ou desenvolvimento

socioeconômico.

3.2. Para fins de comprovação da experiência institucional, poderão ser apresentados documentos técnicos, tais como:

- relatórios de execução de projetos ou programas;
- termos de parceria, convênios, termos de colaboração ou instrumentos congêneres;
- declarações emitidas por entes públicos ou privados;
- publicações institucionais, registros oficiais ou documentos equivalentes.

3.3. Experiências meramente episódicas, acessórias ou sem relação direta com a gestão ou operacionalização do objeto não serão consideradas para fins de avaliação.

4. EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA

4.1. A Proposta de Trabalho deverá conter a descrição da equipe técnica mínima necessária à execução do objeto, com indicação dos profissionais-chave, respectivas funções e responsabilidades.

4.2. Para cada profissional-chave indicado, a OSC deverá apresentar:

a) Currículo resumido, contendo formação acadêmica e experiência profissional relevante, vedada a inclusão de dados pessoais sensíveis, tais como CPF, RG, endereço, CTPS ou similares;

b) Descrição objetiva das experiências profissionais compatíveis com as atribuições propostas;

c) Evidências técnicas não pessoais, tais como relatórios de projetos, publicações técnicas, certificados de capacitação, declarações institucionais ou documentos equivalentes;

d) Declaração de anuência e disponibilidade do profissional para atuar na execução do objeto, sem exigência de vínculo empregatício prévio com a OSC.

4.3. É expressamente vedada a exigência de vínculo empregatício prévio ou exclusivo entre os profissionais indicados e a OSC, nesta fase de apresentação da Proposta.

5. RECURSOS HUMANOS

5.1. A OSC deverá apresentar a descrição da estrutura mínima de pessoal necessária à execução da proposta, compatível com as ações, metas e atividades previstas.

5.2. Deverão ser indicadas as funções, qualificações técnicas e carga horária estimada da equipe envolvida na execução da parceria.

5.3. A Proposta deverá contemplar as estratégias de capacitação e qualificação continuada dos profissionais vinculados à execução do objeto, demonstrando aderência às atividades do CVT-ACT.

6. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

6.1. A Proposta de Trabalho deverá descrever a organização da gestão administrativa e financeira da parceria, indicando os fluxos internos de planejamento, execução e controle.

6.2. Deverão ser apresentados os procedimentos de controle interno, acompanhamento, conformidade das despesas e prestação de contas, em observância à Lei nº 13.019/2014 e às normas aplicáveis.

6.3. A OSC deverá indicar as estratégias para a guarda, conservação, uso adequado e responsabilização quanto ao patrimônio público eventualmente disponibilizado para execução do objeto.

7. PROPOSTA FINANCEIRA (CUSTEIO)

7.1. A Proposta deverá conter a estimativa de custos necessária à execução do objeto, elaborada de forma compatível com:

- o Anexo IV – Mecanismo de Repasse para o Custeio;
- o Cronograma de Desembolso previsto no Edital.

7.2. A OSC deverá demonstrar a racionalidade, economicidade e vinculação direta das despesas ao objeto, às metas e às atividades da parceria.

7.3. A estimativa de custos terá caráter referencial, podendo ser ajustada no Plano de Trabalho definitivo aprovado, desde que mantida a compatibilidade com o objeto.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. A Proposta deverá descrever os procedimentos internos de acompanhamento da execução das atividades, voltados ao cumprimento das metas e indicadores pactuados.

8.2. Deverá ser indicada a forma de organização das informações, registros e evidências necessárias à elaboração dos relatórios de execução física e financeira.

8.3. A OSC deverá indicar as medidas adotadas para assegurar a transparência, a organização documental e o acesso às informações relativas à execução da parceria.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Proposta de Trabalho deverá guardar estrita coerência com o objeto definido no Edital e no Termo de Referência.

9.2. O presente Roteiro não substitui o Plano de Trabalho definitivo, que será apresentado pela OSC classificada em primeiro lugar, após a fase de julgamento, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Este Anexo integra o Edital e o Termo de Referência do Chamamento Público nº 01/2026, para todos os fins legais.